

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Decreto



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 107/2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o enquadramento de regime parcial de vinte horas para quarenta horas dos Professores das séries iniciais do ensino fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Cabaceiras do Paraguaçu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º- Concede, o enquadramento de regime parcial de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais de acordo com o dispositivo da Lei nº 222/2011, para os profissionais das séries iniciais do ensino fundamental que será efetuado por este Decreto nos seguintes critérios e condições:

Parágrafo Único - A relação dos professores e seu enquadramento funcional de 20h para 40h, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Segue em anexo relação dos enquadrados.

Nº	Nome do Servidor
01	Adenilton da Silva Medeiros
02	Aliane Pereira Gonçalves Teixeira
03	Ana Carla Figueredo Fiuza da Silva
04	Ana Claudia Moura Guerra
05	Anaci de Oliveira Sacramento
06	Angelita Gonçalves Moura
07	Barbara Silva de Souza da Silva
08	Carlíane Santos dos Santos
09	Dilma Freitas de Sales
10	Elidiana da Costa de Almeida
11	Elidinólia da Costa de Almeida da Silva
12	Evanice Freitas de Sales Machado

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu Gabinete do Prefeito

13	Geane Fiuza Passos de Souza
14	Genival Rosa da Cruz
15	Hilana Aureliano da Silva de Santana
16	Jackeline dos Santos Ferreira
17	Jacy Alves de Sales
18	Luziana Maria Batista S. Ferreira
19	Margarida Costa dos Santos
20	Maria Auxiliadora Silva Machado
21	Maria de Lurdes de Jesus Sales
22	Maria José de Souza
23	Marilene Ribeiro Fernandes Tieghi
24	Nelma Anunciação Santana Sampaio
25	Nívia Gomes Santana
26	Nubia Gomes Santana
27	Renata Paulo Queiroz
28	Rita de Cassia Gomes S. Costa
29	Rosangela de Jesus Souza
30	Valdirene Sacramento Rodrigues de Freitas
31	Vagna Antônia A. Santos

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2016.

Paulo André Braz Silva

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5B6647B058F9381C8A66B0CÉE9A28646

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº106/2016, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre a reintegração de servidores do Município de Cabaceiras do Paraguaçu e da outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da decisão liminar antecipatória proferida nos autos do Mandado de Segurança de nº 0000256-37.2013.805.0174, concedendo a ordem requerida para declarar **a nulidade do Decreto Municipal nº 018/2013**, determinando a reintegração dos servidores integrantes do Edital de Convocação 001/2012 no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

CONSIDERANDO o quanto contido na Súmula STF nº 473 que determina que *“a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”*;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a administração pública, dentre eles o da legalidade e isonomia, segundo os quais a administração deve primar pelo efetivo cumprimento à lei, decisões judiciais e, sobretudo, à prevalência dos procedimentos uniformes aos iguais, dentro da administração pública, evitando, assim, outras demandas judiciais com referido desiderato;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reintegrados ao serviço público municipal, a partir desta data, os servidores públicos listados no anexo único do presente Decreto, nos cargos para os quais foram nomeados e empossados, restabelecendo-se, assim, integralmente os termos do Decreto Convocatório nº 001/2012.

Parágrafo Único – Referidos Servidores deverão comparecer aos seus postos de trabalho em até 03 (três) dias a contar da presente publicação, sob pena de serem considerados desistentes e vagos os respectivos cargos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os dispositivos em contrário, ficando sem efeito o Decreto nº 018/2013.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2016

Paulo André Braz Silva
Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 106/2016.****Cargo: Arquivista**

nº	Inscrição	Candidato	RG	Nascimento	CLAS	Colocação
2	17311	Diulae Pereira Bispo	14333018-73	20/01/1991	55,00	2º lugar

CARGO: Assistente Administrativo

Nº	Inscrição	Candidato	RG	Nascimento	CLAS	Colocação
11	14545	Leila Ancelmo da Silva Santana	11536929-53	18/03/1985	62,50	11º lugar

CARGO: Vigilante

Nº	Inscrição	Candidato	RG	Nascimento	CLAS	Colocação
9	14799	Paulo Roberto Machado Rodrigues	14743900-05	19/04/1989	72,50	9º lugar

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



Nº	Inscrição	Candidato	RG	Nascimento	CLAS	Colocação
16	15069	Ana Lila Melo de Souza	14153-43	15/03/1954	70,00	16º lugar
17	14478	Marilda Jesus da Paixão	27475079-x	22/11/1971	70,00	17ª lugar

CARGO: Motoristas Veículos Pesados

Nº	Inscrição	Candidato	RG	Nascimento	CLAS	Colocação
7	18226	Carlos Eduardo Souza Gonçalves	7126672-02	12/01/1976	80,75	7º lugar

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, estado da Bahia,
em 26 de dezembro de 2016.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paulo André Braz da Silva

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129